



TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO

OBRAS DE ENGENHARIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE- DESO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº _____/2024

(Processo Administrativo nº _____/2024)

Regida pela 13.303/2016

1 – OBJETO

1.1 Contratação de serviços engenharia com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de forma integrada e conjunta para **Execução de manutenção preventiva, corretiva e melhorias em redes coletoras, coletores-tronco, emissários de afastamento, incluindo os insumos, peças de reposição e demais materiais e equipamentos necessários, dos Sistemas de Esgotamento Sanitários operados pela SUER – DESO, no interior do Estado**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência de Licitação.

1.2 Os serviços devem ser executados rigorosamente de acordo com as prescrições contidas no Termo de Referência e Manual de Especificações da DESO e nas Normas Técnicas da ABNT.

1.3 Este objeto será realizado através de procedimento de licitação da Lei nº.13.303/2016, do tipo menor preço, sob regime de execução indireta empreitada por preço global, e disputa aberta.

1.4 Para os serviços não constantes nestas especificações deverão ser observados as especificações do sistema ORSE – Orçamento de obras de Sergipe da Companhia Estadual da Habitação e obras serviços Públicas de Sergipe (www.cehop.se.gov.br). Caso não seja encontrado nas especificações do sistema ORSE os serviços não especificados, a CONTRATADA só poderá executá-los após parecer favorável da Fiscalização.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Superintendência de Sistema de Esgotamento Sanitário Regional – SUER, contempla os Municípios de Lagarto, Simão Dias, Itabaiana, Nossa Senhora das Dores, Canindé de São Francisco, Propriá, Brejo Grande, Ilha das Flores, Pacatuba, SES Praia do Saco, SES Povoado Crasto, São Francisco, Itabi, Gararu, Malhada dos Bois, Malhador.

2.2 Conforme estabelecido no Capítulo II do Manual de Serviços da DESO, compete à Companhia de Saneamento de Sergipe a administração dos serviços públicos de esgotos, compreendendo o planejamento, a execução de obras e instalações, a operação e manutenção dos sistemas de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários.

2.3 Visando atender a política da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO de manutenção, ampliação e universalização do sistema de esgotamento sanitário, faz-se necessário a atuação no sentido de ampliar o atendimento em sistemas já existentes.

2.3.1 A DESO não dispõe de pessoal, equipamentos e materiais necessários para atender a demanda, de forma a não prejudicar a prestação de serviço à sociedade.

2.3.2 Os serviços constituem obrigação de fazer e fornecer.

2.3.3 As atividades são de **NATUREZA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, visando a operação, manutenção, conservação, recuperação e ampliação dos sistemas existentes, bem como a melhoria das condições do ambiente de trabalho nas unidades permanentes a SUER.

2.4 Este modelo de contratação visa, principalmente, fomentar a eficiência e eficácia na prestação dos serviços fornecidos à população pela DESO. Portanto, o contratado atenderá as demandas operacionais e de manutenção dos sistemas selecionados, fornecendo assim os equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso dos sistemas pela Companhia de forma contínua.

2.5 O presente Termo de Referência estabelece parâmetros mínimos para a prestação dos serviços, que integram o objeto contratual, envolvendo disponibilização de mão de obra, fornecimento de insumos, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, descarte em local devidamente credenciado, garantia dos serviços e demais exigências, conforme especificações deste instrumento e seus anexos a fim de, potencializar o serviço prestado pela companhia em sua área de atuação, proporcionando uma operação técnica ativa, estável, com foco na qualidade e satisfação dos clientes.

2.6 Os prazos dos contratos poderão ser prorrogados ou reduzidos, desde que observado o art.140 e os requisitos do art.143 do RILC da DESO, condicionado a previsão no instrumento convocatório e no contrato, e seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste. (contratos natureza contínua).

3 – FONTE DE RECURSOS

3.1 Recursos Próprios.

4 – REGIME DE CONTRATAÇÃO



4.1 Empreitada por preço unitário.

5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Menor preço global.

6 – PRAZOS

6.1 Prazo Contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

6.2 Os prazos do contrato poder ser prorrogados ordinariamente, desde que observado o art.140 e os requisitos do art.143 do RILC da DESO, condicionado a previsão no instrumento convocatório e no contrato, e seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste (contratos natureza contínua).

6.3 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico e financeiro adaptado às novas condições propostas e do novo plano de trabalho. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização e submetidos à Comissão Técnica de Licitações e Contratos – CTLC e da Diretoria Comercial e Financeira - DCF.

6.4 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o §1º do art. 81 da Lei Federal 13.303/2016.

6.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item acima, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes (§ 2º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016).

7 – LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços previstos no presente edital serão realizados na área de abrangência dos Sistemas de Esgotamento Sanitários operados pela Superintendência de Sistema de Esgotamento Sanitário – SUER, no interior do Estado de Sergipe.

8 – VISTORIA

8.1 A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram este Termo de



Referência de Licitação, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

8.1.1 A vistoria poderá ser acompanhada por empregado da área solicitante, devidamente designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (79) 3226-1000 – DESO SEDE ou (79) 3226-1102 – DOM (Diretoria de Operações Manutenções) ou (79) 98166-0461/SUER;

8.1.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para sessão pública de recebimento dos envelopes;

8.1.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato

8.1.4 Eventuais dúvidas de natureza técnica, decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante e-mail cpl@deso-se.com.br, antes da data fixada para a sessão pública.

8.1.5 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

9 – NORMAS E PROCEDIMENTOS

9.1 A CONTRATADA deve seguir as diretrizes dos documentos técnicos abaixo relacionados, nas suas últimas revisões, quando da execução das atividades constantes do escopo deste Termo de Referência:

- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego instituídas pela Portaria n. 3.214/78 e suas alterações;
- Posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução das obras e/ou serviços;
- Normas, procedimento e legislação vigentes nos municípios atendidos pela DESO;
- NBR 9061:1985 – Segurança de escavação a céu aberto;
- NBR 5629 – Estrutura ancorada no terreno – Ancoragem injetada no terreno –

Procedimento;

- NBR 5629:2006 – Execução de tirantes ancorados no terreno;
- NBR 6484:2001 – Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio;
- NBR 12266:992 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana – Procedimento;
- NBR 7364 – Procedimento de Assentamento de Tubulações de PVC Rígido para Sistemas de Esgoto Sanitário;
- NBR 9648 – Estudo de Concepção de Sistemas de esgoto Sanitário;
- NBR 9649 – Projeto de Redes Coletoras de Esgoto Sanitário;
- NBR 9814 – Execução de Rede Coletora de Esgoto Sanitário;
- NBR 12207 – Projeto de Interceptores de Esgoto Sanitário;
- NBR 12587 – Cadastro de Sistema de Esgoto Sanitário;
- NBR 3133 – Execução de Levantamento Topográfico;
- NBR 14208 – Sistemas Enterrados para Condução de Esgotos – Tubos e Conexões cerâmicas com Junta Elástica – Requisitos;
- NBR 14486 – Sistemas Enterrados para Condução de Esgoto Sanitário – Projeto e Redes Coletoras com Tubos de PVC;
- Lei n. 9.503 de 23/09/97 – Código de Trânsito Brasileiro;
- ASTM D6951 / D6951M-09, Standard Test Method for Use of the Dynamic Cone Penetrometer in Shallow Pavement Applications;

9.2 Salvo menção em contrário, devidamente explícita na Regulamentação de Preços, todos os preços unitários ou globais incluem, em sua composição, os custos relativos a:

- a) Materiais: Fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais.
- b) Mão-de-obra: Pessoal, transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social,

equipamentos de proteção, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal.

- c) Veículos e equipamentos: Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade e/ou tocados necessários à execução dos serviços.
- d) Ferramentas, aparelhos e instrumentos: Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade necessários à execução dos serviços.
- e) Materiais de consumo: Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral.
- f) Água e energia elétrica: Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição internos dos canteiros.
- g) Segurança e vigilância: Fornecimento, instalação, operação dos equipamentos contra fogo e os demais destinados à prevenção de acidentes, bem como sistemas de proteção contra descargas atmosféricas.
- h) Ônus diretos e indiretos: Encargos sociais e administrativos, impostos, taxas de qualquer espécie, amortizados, seguros, juros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e equipamento, e quaisquer outros encargos relativos à BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

10 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços e fornecimento de materiais conforme planilha orçamentária e itens a seguir, deverão seguir rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, bem como normas internas da Contratante sob a coordenação da SUER – SUPERINTENDÊNCIA DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO REGIONAL da DESO.

10.2 Executar manutenção de redes coletoras, coletores-tronco, emissários de afastamento para os Sistemas de Esgotamento Sanitários operados pela DESO, no interior do estado, em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, inclusive com fornecimento de materiais, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo. Toda execução, quando couber, deverá obedecer às especificações das normas atualizadas da ABNT.

10.3 Os serviços em pavimento asfáltico ou em concreto, será necessário o uso de maquinário para o corte uniforme do pavimento. O pavimento retirado não poderá ser misturado ao solo escavado. Nos pavimentos com paralelepípedo, blocos articulados, pedras portuguesas e lajotas,



deverão ser retirados com cuidado e armazenados de maneira adequada para posterior recomposição.

10.4 A escavação para as redes e ramais será preferencialmente mecânica, salvo trechos com interferências onde não seja possível o acesso de máquinas. Para as ligações, a escavação será manual.

10.5 Todas as valas com profundidade superior a 1,25 metro deverão ser escoradas. Conforme estabelece a portaria nº. 3214 do Ministério do Trabalho, de 08/06/1978, regulamentada pela NR 18 e pela portaria nº 17, de 07/07/83. Em solos que apresentem risco a segurança do trabalhador deverão ser escoradas mesmo com profundidades inferiores a 1,20 metro.

10.6 O reaterro e a compactação será manual até a altura de 30 cm acima do tubo, para que não ocorra o risco de queda de pedras ou achatamento das tubulações, no restante da vala o reaterro e compactação serão mecânicos e em camadas, obedecendo às especificações da DESO.

10.7 Todas as valas abertas deverão ser fechadas no mesmo dia, os entulhos e sobras de terra removidos, calçadas e rua varridas e entradas de veículos já preparados com brita graduada para recomposição do pavimento.

10.8 Serão executados poços de visita (PV), nos padrões exigidos pela DESO, nos locais especificados em projeto. Alterações somente serão permitidas com autorização da fiscalização.

10.9 A contratada deverá fornecer um cadastro, indicando cota superior e inferior dos PV's, cotas de tubo de queda (quando houver), sentido de fluxo e o cadastro das ligações. Esse cadastro passará pela avaliação do responsável técnico pelo cadastro da DESO, antes de ser considerado concluído para medição.

10.10 Os serviços deverão ser executados observando, rigorosamente, todas as normas vigentes de Segurança do Trabalho, Medicina Ocupacional e Meio Ambiente. Os serviços deverão ser sinalizados, utilizando-se os equipamentos de proteção coletiva adequados, dentre eles fitas, telas plásticas, placas de sinalização de trânsito, e quaisquer outros que sejam necessários para garantir a segurança na obra.

10.11 A Contratada deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo os serviços serem acompanhados de responsável técnico e sua respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Rua Campo do Brito, 331 - CEP 49020-380 - 13 de Julho - PABX (79) 3226-1000 CNPJ 13.018.171/0001-90 Inscrição Estadual 27.051.036-2 - Aracaju/SE

Página 7

11.1 Serão atribuições da CONTRATADA a execução dos serviços e fornecimento de materiais conforme itens a seguir, sob a coordenação e fiscalização da SUER – SUPERINTENDÊNCIA DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO da DESO, obedecendo aos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE:

11.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

11.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

11.1.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja e executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

11.1.9 Apresentar à Contratante, quando for adimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.1.10 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.1.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

11.1.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.1.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.17 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.1.19 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.1.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.21 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.23 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.24 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.1.25 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.1.26 Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.

11.1.27 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.1.28 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

11.1.28.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.1.28.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis

11.1.29 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.1.30 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.31 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.1.32 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.1.33 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

11.1.34 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, nos seguintes termos:

11.1.34.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.1.35 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.1.36 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

11.1.37 A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.38 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

11.1.39 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

11.1.40 A empresa contratada deverá seguir todas as orientações que compõem o **Guia de Orientações de Segurança e Saúde do trabalho** da DESO, disponível do <https://transparencia.deso-se.com.br/Pages/licitacoes_atas_contratos>

11.1.41 A empresa deverá participar de reunião inicial de Contrato, com a participação da Gerência, Fiscalização, Setor de Segurança do Trabalho e a Contratada, antes do início das atividades.

11.1.42 Deverão ser atendidas obrigatoriamente as regulamentações do Acordo Coletivo de Trabalho.

11.1.43 Serão executados poços de visita (PV), nos padrões exigidos pela DESO, nos locais especificados em projeto. Alterações somente serão permitidas com autorização da fiscalização.

11.1.44 Os serviços deverão ser executados observando, rigorosamente, todas as normas vigentes de Segurança do Trabalho, Medicina Ocupacional e Meio Ambiente. Os serviços deverão ser sinalizados, utilizando-se de fitas, telas plásticas, placas de sinalização de trânsito, e quaisquer outros que sejam necessários para garantir a segurança na obra.

11.1.45 A Contratada deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo os serviços serem acompanhados de responsável técnico e sua respectiva



ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

11.1.46 Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda a:

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) Assinar todos os trabalhos desenvolvidos (memórias de cálculos, planilhas, especificações, memorial descritivo, etc.) com as respectivas ART's Anotações de Responsabilidades Técnicas.

12 – ASPECTOS GERAIS DO OBJETO

12.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

12.1.1 A Administração Local é composta pela equipe necessária para coordenar os serviços locais, conforme itens previstos no custo direto da planilha orçamentária. A duração prevista para os serviços é de 12 meses, durante os quais a CONTRATADA deverá manter no local os seguintes profissionais:

- Engenheiro Civil de Obras Júnior – Jornada parcial
- Encarregado Geral de Obras – Tempo Integral.
- Apontador – Tempo Integral.
- Vigia – Tempo Integral.

12.1.2 Todos os custos indiretos para execução dos serviços, como despesas com viagens ao local onde serão executados os serviços, contratação de terceiros, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da empresa contratada integrando os custos de Administração Central (item integrante do BDI) e, portanto, não fazem parte do Custo Direto explicitado na planilha orçamentária.

12.2 COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

12.2.1 A quantidade de equipes deverá ser dimensionada pela CONTRATADA, em alinhamento com a FISCALIZAÇÃO, de acordo com a demanda de serviços a serem executados previstos na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, atendendo aos prazos para execução estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2.2 É obrigação da CONTRATADA fornecer a relação do pessoal a ser contratado, constando nome completo, CPF e carteira de identidade. A relação do pessoal deve ser apresentada mensalmente.

12.2.3 A Contratada deverá providenciar e manter todos os insumos, equipamentos de proteção individual, treinamentos, capacitações, aprimoramentos, substituições de mão de obra de modo a atender todas as necessidades da estrutura dimensionada pela DESO. Qualquer alteração na composição da equipe deverá ser previamente comunicada ao gestor do contrato para que os ajustes e providências, inclusive na revisão do item contratual, sejam adotados pelas partes.

10.2.4 A equipe prevista na realização dos serviços no Item **Cadastro Técnico e Serviços de Engenharia**, ficará sob responsabilidade da FISCALIZAÇÃO, que designará as suas atividades.

12.3 EQUIPAMENTOS

12.3.1 Para execução dos serviços, a Contratada deverá estabelecer planejamento e logística, de acordo com a demanda de serviços versus alocação nas frentes de serviços, para estabelecer a quantidade mínima de equipamentos necessários para a realização dos trabalhos.

Abaixo listamos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

- Retroescavadeira;
- Caminhão Munck;
- Caminhão basculante;
- Equipamento para rebaixamento de lençol freático em qualquer estágio (exceto em caso de subcontratação);
- Unidade hidráulica (motor a gasolina, martelete hidráulico e bomba submersa);
- Equipamento para corte de pavimentos: asfáltico, de concreto, inclusive os discos de

corte;

- Compactador tipo sapo/placa;
- Equipamentos de proteção coletiva, conforme normas de segurança do trabalho;
- Outros equipamentos necessários a execução dos serviços

12.3.2 Os custos com equipamentos, transportes, aluguéis, manutenções, seguro contra acidentes, abastecimentos de combustível e operações dos equipamentos serão de responsabilidade da Contratada, sendo parte integrante dos custos dos serviços, inclusive daqueles executados em horários extraordinários.

12.3.3 A Contratada deverá prover todas as ferramentas, equipamentos leves e insumos de transformação para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência de Licitação.

12.3.4 É responsabilidade da Contratada o fornecimento, armazenamento, disponibilização, instrução aos seus colaboradores quanto à utilização, guarda, manutenção dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

12.3.5 A Contratada deverá, também, disponibilizar conforme norma vigente, fiscalização de campo, profissional capacitado e habilitado para Segurança do Trabalho. A não utilização ou a utilização incorreta dos EPI e EPC são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.3.6 A Contratada deverá aplicar em todos os serviços, listas de checagem com vistas a verificação do cumprimento das normas de saúde e segurança na atividade.

12.3.7 Os itens previstos na planilha de **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO**, deverão ser entregues para a FISCALIZAÇÃO ao término da obra, com o preenchimento dos documentos de transferência de posse.

12.4 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E COLETIVO (EPC)

12.4.1 A CONTRATADA deverá fornecer, conforme aplicável, EPI's de fabricação nacional ou estrangeira destinados a proteger a integridade física do trabalhador, de uso individual, conforme estabelecido nas NR-06, NR-10, NR-18, e NR-35 da Portaria 3.214 de 08/06/78,

devendo tais EPI's possuir Certificado de Aprovação ("CA") emitido pelo Ministério do Trabalho, que deve estar gravado de forma indelével em seu corpo.

12.4.2 Obrigações da CONTRATADA quanto aos EPI's, conforme aplicável:

12.4.2.1 Adquirir o tipo adequado de EPI à atividade dos seus colaboradores, seguindo as recomendações da CONTRATANTE;

12.4.2.2 Fornecer ao colaborador, mediante recibo, somente EPI's aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego e de empresas cadastradas no MTE;

12.4.2.3 Ao adquirir o EPI, solicitar ao fornecedor o CA dentro do período de validade;

12.5.2.4 Treinar o colaborador sobre o uso e conservação adequada de todos os EPI's, inclusive de sua eficácia, mantendo evidência formal deste treinamento;

12.4.2.5 Fazer cumprir a obrigatoriedade do uso dos EPI's pelos colaboradores;

12.4.2.6 Substituir o EPI imediatamente, quando danificado ou extraviado;

12.4.2.7 Proporcionar bolsas para acondicionar os EPI's adequadamente;

12.4.2.8 Obedecer aos prazos para ensaio de rigidez dielétrica;

12.4.2.9 Comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada na validade/especificação do CA do EPI.

12.4.3 Obrigação dos colaboradores da CONTRATADA quanto aos EPI's:

12.4.3.1 Usar os EPI's apenas para a finalidade a que se destinam;

12.4.3.2 Responsabilizar-se pela sua guarda e conservação, bem como executar inspeção diária, solicitando reposição do EPI quando este estiver impróprio para o uso.

12.4.4 A CONTRATADA deve fornecer todos os EPC's necessários à execução dos serviços, no padrão e conforme as instruções da CONTRATANTE. Os EPC's são equipamentos destinados a proteger toda a equipe de trabalho, clientes e o público em geral durante a prestação dos serviços, nas quais possam existir riscos com potencial para gerar danos ou lesões.

12.4.5 Com relação às vestimentas, todos os colaboradores da CONTRATADA que desenvolvam atividades no sistema elétrico de potência deverão estar obrigatoriamente uniformizados, com roupas profissionais anti-chama, contendo identificação visual da



CONTRATADA. Colaboradores não uniformizados não serão autorizados a permanecer no local de trabalho, nem a executar quaisquer serviços.

12.4.6 Obrigações da CONTRATADA quanto aos materiais e ferramentas de trabalho:

12.4.6.1 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus colaboradores somente materiais e equipamentos especificados pela CONTRATANTE, ou autorizados pela CONTRATANTE.

12.4.6.2 Sempre que a CONTRATANTE promover mudanças em suas especificações, padrões ou normas técnicas, visando à melhoria da qualidade do fornecimento ou à modernização de suas redes elétricas, a CONTRATADA deverá promover todas as adequações dos novos padrões, proporcionando a habilitação adequada do seu pessoal, mediante prazos e condições negociadas.

12.4.6.3 A CONTRATADA deverá realizar ensaios dielétricos em todos os equipamentos, ferramentas e veículos necessários para realização dos serviços, respeitando os prazos de validade estabelecidos pela CONTRATANTE.

12.4.6.4 A CONTRATADA deverá realizar testes a cada 6 (seis) meses a 12 (doze) meses, no máximo, nos materiais isolantes de borracha flexível (como, por exemplo, luvas, mangas e lençóis isolantes) e nos rígidos de fibra (como, por exemplo, capacete, bastões isolantes, escadas isolantes, coberturas rígidas).

12.4.6.5 A CONTRATADA deverá realizar testes a cada 12 (doze) meses, no máximo, nos equipamentos e plataformas isolantes (como, por exemplo, cestos aéreos, linear e andaimes isolados).

12.4.6.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar os resultados dos testes elétricos em laudo apropriado, a qualquer tempo, com assinatura do profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica ("ART")

12.5 UNIFORMES

12.5.1 A Contratada deverá fornecer uniformes (fardamento) em tecido de algodão (camisas e calça). Estes uniformes devem conter o nome da empresa (frente e costas) e o emblema "A Serviço da DESO", obedecendo às orientações do CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES, fornecido pelo DESO. Todos os funcionários da Contratada deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizados e portando crachá de identificação. O fardamento a ser utilizado será:



a) Operador, Encanador, Pedreiro, Servente e Motorista de veículo tipo caminhão:

- Camisa em brim santista tapé, sem gola, com bolsos, na cor azul;
- Calça em brim, com bolsos, na cor azul;
- Bota de couro (com biqueira de aço);
- Bota de borracha

b) Técnico Segurança / Técnico Edificações (encarregado) e Motorista de veículo leve:

- Camisa com gola tipo polo, com bolsos, na cor azul;
- Calça tipo jeans, azul;
- Bota de couro (com biqueira de aço);

c) Feminino (Unidade técnica):

- Calça de alfaiataria na cor azul-marinho;
- Camisa de botão, manga curta na cor azul-claro;
- Camisa de botão, manga curta na cor branco;
- Sapato fechado preto.

12.5.2 Deverão ser fornecidas, pelo menos, 02 (duas) unidades de cada peça, por semestre, a cada funcionário, equivalente a um conjunto, sendo substituída independente dos prazos, quando elas não estiverem em condições de uso ou com boa apresentação.

12.5.3 A DESO através da FISCALIZAÇÃO poderá solicitar fichas atualizadas de recebimento de fardamento/EPI, de prestadores de serviço da Contratada, a qualquer tempo.

12.5.4 A Contratada deverá manter o fardamento atualizado, de acordo com orientações, padrões, normativos e comunicados emitidos pela DESO, independentemente de sua composição, em qualquer tempo, complementando, se necessário.

12.5.5 A Contratada será penalizada com glosas quando constatado a presença de funcionários com fardamento em más condições de apresentação, acarretando ainda o afastamento do(s) mesmo(s) até a regularização do problema.

12.6 DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS

12.6.1 A CONTRATADA deverá obedecer às determinações legais a respeito de veículos utilizados na prestação dos serviços objeto do CONTRATO e da capacitação do motorista, e ainda, as instruções a abaixo:

12.6.1.1 Quanto aos pneus, devem apresentar sulcos até a profundidade do TWI e não apresentar cortes em sua carcaça, inclusive o estepe, devendo estar sempre em boas condições de uso.

12.6.1.2 Quanto à lataria, não deve apresentar partes enferrujadas ou quebradas, que comprometam a segurança do veículo.

12.6.1.3 Quanto aos vidros, não devem apresentar riscos que prejudiquem a visão, trincas e rachaduras que prejudiquem a segurança.

12.6.1.4 Quanto às portas, devem estar reguladas e com todos os mecanismos de acionamentos dos vidros, maçanetas e travas em funcionamento.

12.6.1.5 Quanto aos freios, devem estar em perfeito estado de funcionamento, tanto os sistemas de serviço, quanto ao freio manual;

12.6.1.6 Quanto à direção, não deve apresentar folga no volante.

12.6.1.7 Quanto à parte elétrica, os faróis altos e baixos, luzes de direção, lanternas, luz de freio e limpadores de para-brisa devem estar funcionando perfeitamente.

12.6.1.8 Quanto à parte mecânica, o motor, câmbio, transmissão e suspensão devem funcionar perfeitamente.

12.6.1.9 Quanto aos acessórios de segurança, o extintor portátil de pó químico seco, triângulo refletivo luminoso, cintos de segurança, espelhos retrovisores externos e internos e sinalização sonora para ré (caminhões) devem estar funcionando perfeitamente e apresentarem bom estado de conservação.

12.6.2 Os veículos que transportam materiais e equipamentos devem possuir compartimentos apropriados para acomodá-los e uma proteção separando os ambientes dos bancos dianteiros destes materiais e equipamentos, como, por exemplo, veículos utilizados para atividades de corte, religação, ligação nova, entre outros.

12.6.3 Os veículos deverão estar identificados conforme padrão da CONTRATANTE ("Identificação Visual").

12.6.4 Veículos acima de 4 (quatro) toneladas deverão ter à disposição, no mínimo, 2 (dois) calços padrão da CONTRATANTE, além dos calços do guindauto, quando houver.

12.6.5 Os motoristas devem possuir Carteira Nacional de Habilitação vigente e em categoria compatível com o veículo.

12.6.6 A CONTRATADA deverá realizar manutenção, dos veículos e equipamentos, obrigatoriamente em locais apropriados, ou utilizar material de contenção de resíduos, evitando assim contaminação do solo com materiais graxos, óleos e combustíveis nas frentes de trabalho, bem como evitar lavagem de veículos e equipamentos nos córregos, riachos e ribeirões para evitar a contaminação dos recursos hídricos e ictiofauna por hidrocarbonetos.

12.6.7 Em suas atividades relacionadas ao manejo de equipamentos contendo óleo, graxas, solventes e demais produtos contaminantes, a CONTRATADA deve adotar cuidados especiais, prevenindo e/ou mitigando eventuais vazamentos e contaminação do solo e da água.

12.6.8 Caso a CONTRATADA utilize o veículo em serviços que não estejam relacionados ao CONTRATO, esta deverá obrigatoriamente remover a identificação visual padrão da CONTRATANTE do veículo.

12.7 EQUIPAMENTOS DOS VEÍCULOS

12.7.1 A CONTRATADA deverá, conforme aplicável, atender plenamente os requisitos da NR-12.

12.7.2 Os veículos da CONTRATADA deverão ser equipados de acordo com a finalidade a que se destinam, ou seja, de acordo com o serviço em que serão utilizados. O equipamento deve ser compatível com o tipo de veículo para não comprometer a sua estabilidade e condições de segurança. Os veículos devem possuir sinalizador sonoro para a ré e para o acionamento do guindauto.

12.7.3 Quando o veículo for equipado com guindauto, este deve ter capacidade de pelo menos 5 (cinco) toneladas/metro e possuir os acessórios necessários à execução dos serviços com a maior segurança possível, tais como extensão de lança, estropo, caçamba, sapatas, entre outros, bem como possuir trava de segurança no sistema de freio.

12.7.4 A isolamento do braço/lança da cesta aérea deverá ser compatível com as tensões de trabalho, com testes de dielétricos, inclusive os liners, comprovados por laudos emitidos por profissional habilitado.

12.7.5 As plataformas de trabalho aéreo deverão atender aos requisitos estabelecidos na NR-18.

12.7.6 Os operadores de guindauto e de cesta aérea deverão possuir cursos específicos para manuseio destes equipamentos.

12.7.7 A CONTRATADA deverá utilizar somente veículos, ferramentas e equipamentos em

boas condições de funcionamento e conservação, sendo de sua inteira responsabilidade, as manutenções preventivas e corretivas que vierem a ocorrer.

12.7.8 A CONTRATADA que utilizar veículos equipados com equipamento especial, como por exemplo, guindauto e cesta aérea, deverá apresentar laudo elaborado por profissional habilitado com emissão de ART atestando aptidão do equipamento para a execução das atividades. Este laudo deverá estar sempre disponível no veículo, à disposição da fiscalização.

12.7.9 A carroceria do veículo deve ser adequada ao tipo de serviço a ser executado, bem como ao transporte de postes e transformadores, caso aplicável. Não será permitido o transporte de pessoas na carroceria de caminhões, caminhonetes, e pick-ups, as quais devem possuir cabine para transporte de pessoas, em conformidade com as determinações do CONTRAN. Será permitido o uso de cabine suplementar exclusivamente quando devidamente homologada e aprovada pelo órgão competente de trânsito. Ao transportar transformador e, existindo vazamento de óleo, este deverá ser contido, a fim de não permitir o seu vazamento nas vias públicas.

12.8 RELATÓRIO SEMANAL DE EXECUÇÃO

12.8.1 A CONTRATADA deverá preencher os Relatórios Semanais de Execução, conforme modelo disponibilizado pela DESO a partir do primeiro dia de vigência do contrato. Os diários deverão ser enviados (por e-mail) para a FISCALIZAÇÃO dentro do prazo de 72 horas, com as devidas observações referentes aos serviços.

12.8.2 Cabe a FISCALIZAÇÃO conferir todas as observações realizadas pela CONTRATADA, conforme fiscalização, e se necessário for pontuar o que mais for importante para o cumprimento do Objeto contratual (sinalização dos serviços, atraso na execução das OS, indisponibilidade de equipamento/veículo, ausência de ferramental, etc.) conforme orientação neste Termo de Referência de Licitação. Após confirmadas ou ajustadas as informações contidas no presente documento, a FISCALIZAÇÃO deverá assiná-lo e carimbá-lo e enviar para o e-mail da CONTRATADA dentro do prazo de 72 horas, contando a partir do recebimento do mesmo.

12.8.3 A CONTRATADA em posse do Relatório Diário de Obras devidamente assinado pela FISCALIZAÇÃO, deverá assinar também o documento no campo específico e entregar em meio físico ao Fiscal de Contrato no prazo de 24 horas.

12.8.4 É importante ressaltar que a não entrega dos Relatórios Diários de Obras, conforme o processo descrito acima acarretará notificação escrita à CONTRATADA, bem como, penalidades e sanções previstas na lei. A medição do período corrente só será liberada com os Relatórios Diários de Obras entregues à Fiscalização devidamente assinados pela CONTRATADA e pela

FISCALIZAÇÃO. Em caso de término do prazo de lançamento de notas fiscais, devido à ausência/atraso dos Relatórios Diários de Obras, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, podendo receber o valor da medição apenas em período subsequente.

12.9 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

12.9.1 A CONTRATADA deverá cumprir e obedecer às normas e procedimentos de sinalização de segurança vigentes e aplicáveis, sinalizando as áreas de trabalho utilizando cones, placas de aviso, grades, cordas, cavaletes, entre outros. Sempre que for necessário e possível, a via do local da prestação dos serviços deverá ser interditada ao trânsito, de acordo com autorização prévia do órgão oficial local. A proteção contra obstáculos oriundos das obras, tais como buracos, postes, entre outros, serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA.

12.10 LICENÇAS, DOCUMENTOS E ALVARÁS

12.10.1 Todos os documentos necessários à execução tanto dos serviços deverão ser providenciados pela Contratada, respeitando periodicidade, especificidade e critérios dos órgãos competentes em qualquer esfera.

12.10.2 Todos os custos decorrentes dos ritos processuais, monitoramento, atualização e obtenção das liberações são de responsabilidade da Contratada.

12.10.3 Caso seja necessária a execução de serviços em locais e horários restritos, controlados ou estabelecidos por órgãos fiscalizadores, administração municipal ou autoridade competente, a Contratada deverá estabelecer planejamento e execução dos serviços obedecendo a orientações e determinações. Tais circunstâncias perfazem objeto do escopo da Contratada

12.11 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

12.11.1 A Coleta e destinação deverá ser realizada por empresa devidamente licenciada junto ao órgão ambiental competente, apresentando a devida licença ambiental e autorizações válidas, além de cumprir as legislações ambientais vigentes, em especial os requisitos legais referentes a resíduos sólidos listados abaixo e outros pertinentes às suas atividades, não se resumindo a estas.

12.11.2 LEI Nº 5857 DE 22 DE MARÇO DE 2006 Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.

12.11.3 LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

12.11.4 RESOLUÇÃO CONAMA Nº 313, DE 29 DE OUTUBRO DE 2002 Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais.

12.11.5 RESOLUÇÃO CONAMA nº 307, de 5 de Julho de 2002 estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

13 – FORMA DE REMUNERAÇÃO

13.1 Conforme medições mensais pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

13.2 Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados.

13.3 A forma de pagamento contemplada neste TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO é a de preços unitários.

13.4 Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

13.4.1 Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.

13.4.2 Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.

13.4.3 O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação.

13.5 As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

13.6 Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

14 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço pela DESO, cujas etapas observarão o cronograma da licitação e atendendo à seguinte sequência:

14.1.1 Assinatura do contrato entre DESO e a proponente vencedora;

14.1.2 Após a realização da reunião inicial do contrato.

14.2 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, conforme critérios e especificações previstas, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

14.3 A Contratada fica obrigada a corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.4 Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

14.5 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.6 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

14.7 O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

14.8 Na hipótese de a verificação do Termo de Recebimento Definitivo não ser procedida dentro no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

14.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

15.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma

físico-financeiro;

15.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

15.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

15.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

15.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.9 Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

15.10 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

15.11 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

15.11.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

15.11.2 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

16- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 Acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.



16.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste documento.

16.4 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.5 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.6 O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

16.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto e nem a participação de



consórcios:

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios e na Lei 13.303/2016:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multa moratória;

18.1.3 Multa compensatória;

18.1.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 As sanções constantes no subitem 16.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 Fizer declaração falsa;

18.3.5 Cometer fraude fiscal;

18.3.6 Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 1 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente a 1 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV - No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 1 % do valor total do contrato;

V - No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

VI - No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do



contrato;

VII - nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

19 – FORMA DE REAJUSTE

19.1 Os preços contratuais referentes aos serviços poderão ser reajustados após um ano da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação dos seguintes índices gerais:

- INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, para contratos de obras;

- IPCA - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, os demais contratos de fornecimento/locação de material e equipamentos e prestação de serviços comuns e de engenharia.

19.2 Todas as renovações contratuais estão condicionadas à adoção de um dos índices de reajuste previstos no artigo anterior, em substituição aos adotados anteriormente.

20 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Conforme apresentação dos produtos e sua aprovação. A DESO pagará à CONTRATADA os



preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

20.2 Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados.

20.3 A forma de pagamento contemplada neste documento é a de preço global, exceto para os serviços de campo (topográficos e geotécnicos), cujos desembolsos ocorrerão por meio de parcelas sequenciais, conforme item 8 do presente TR.

20.4 Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.

b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.

c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

20.5 O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação;

20.6 As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

20.7 Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à



CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

20.8 Todas as faturas deverão ser apresentadas por meio do sistema EDOC (<https://edoc.se.gov.br/>).

21 – ELEMENTOS DA PROPOSTA

21.1 DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Planilha de Preços deverá ser elaborada conforme Quantitativos Fornecidos pela DESO;
- b) A licitante deverá apresentar planilha orçamentária de acordo com o modelo fornecido, contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo nestes considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o custo unitário (sem BDI) atribuído a cada um dos itens da planilha deverá ser menor ou igual aos custos unitários (sem BDI) praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO.
- c) A planilha orçamentária deverá ser apresentada impressa e em meio magnético, em arquivo do MS EXCEL, eventualmente, se necessário, a DESO poderá solicitar a apresentação da planilha orçamentária em arquivo ORSE.
- d) Não poderá ser aplicado um BDI maior que 24,84% (vinte e quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) na planilha de execução de serviços e 12,00% (doze por cento) na planilha orçamentária de fornecimento de materiais, sob pena de desclassificação.
- e) Preços Unitários;
- f) Preços Globais;
- g) Não poderá haver divergências de preços unitários em diferentes itens das planilhas para execução de um mesmo serviço ou fornecimento de material, caso haja divergência será considerado o menor dos preços propostos.
- h) Composição Unitária dos preços onde deverão constar de forma discriminada os materiais e a mão de obra necessários à execução dos serviços, explicitando as incidências das leis sociais e do BDI na mesma, que deverá ser apresenta em meio magnético;

i) A licitante deverá apresentar as composições de Encargos Sociais vigentes, sob pena de desclassificação, devendo observar os seguintes pontos:

-Não poderão ser aplicados percentuais de Encargos Sociais de Horistas ou Mensalistas superiores aos definidos pela Tabela do SINAPI / ORSE.

-Na composição dos Encargos Sociais apresentada deverão constar os itens da composição dos Encargos Sociais da Tabela do SINAPI / ORSE, com percentuais máximos limitados aos valores dos seus correspondentes nessa Tabela.

-Não poderão constar da composição dos Encargos Sociais as despesas com Alimentação, Transporte, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Seguros (Encargos Sociais Complementares).

j) Esses Encargos Sociais Complementares deverão constar das composições de preços dos serviços, com quantitativos equivalentes à carga horária de cada profissional envolvido nos mesmos.

k) Declaração do Proponente, de que tem condições de assumir todas as obras e serviços, inclusive com os fornecimentos de todos os materiais e equipamentos previstos em Edital, a partir da assinatura do contrato;

l) Prazo de Execução em dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de serviço;

m) Validade da Proposta em dias corridos, contados a partir da data da abertura sessão pública de recebimento das Propostas, mínimo de 60 (sessenta) dias.

21.2 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

a) As Propostas Comerciais das licitantes classificadas tecnicamente serão examinadas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erro de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências.

b) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido;

c) Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço que impliquem acréscimo do preço fixado no Termo da Proposta não serão considerados. Ocorrendo esta hipótese, a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

23 – GARANTIA CONTRATUAL

23.1 – A garantia do Contrato limita-se a 5% (cinco por cento), em uma das seguintes modalidades:

- 1 – Caução em Dinheiro;
- 2 – Seguro Garantia;
- 3 – Fiança Bancária.

23.2 Para efetivação dessa garantia, a PROPONENTE deverá apresentar a opção escolhida na Tesouraria da DESO, em no mínimo 03 (três) dias anteriores à data de abertura do certame, sendo a mesma devolvida no vigésimo dia após o encerramento da licitação.

24 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

24.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

24.2 O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional - DHP, podendo ser substituída pela Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Federal de Contabilidade.

24.3 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- No caso de ME/EPP, desde que optante pelo Simples, será exigida contabilidade simplificada.
- No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.
- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no



Cartório de Títulos e Documentos.

- Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

24.4 A capacidade econômico-financeira será verificada através dos seguintes indicadores contábeis:

- a) Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1 (um),
- b) Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (um), e
- c) Solvência Geral (SG) superior a 1 (um)

24.5 Poderão ser adotados critérios de habilitação econômico-financeira com requisitos diferenciados, estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser licitado, tornando-se necessário que exista justificativa do percentual adotado nos autos do procedimento licitatório.

24.6 O Patrimônio Líquido mínimo exigido será: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

25 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na Região da sede da Empresa;

b) Capacitação Técnica

b.1) Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa

Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para serviços com mesma natureza com complexidade técnica e operacional equivalente ou superior, em quantidades iguais ou superiores as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme disposto do art.36 RILC, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo respectivo CREA, atendendo, no mínimo, às exigências discriminadas a seguir:

- b.1.1 Escavação manual em solo mole (argila orgânica saturada), profundidade a partir de 3,00m, comprovar capacidade para atendimento de 30,00m³;**
- b.1.2 Escavação manual de vala com profundidade a partir de 3,00m, comprovar capacidade para atendimento de 900,00m³;**
- b.1.3 Montagem de escoramento metálico para valas com profundidade superior a 4,00m, comprovar capacidade para atendimento de 900,00m²;**
- b.1.4 Rebaixamento de lençol freático, comprovar capacidade para atendimento de 250,00 m;**
- b.1.5 Execução de poços de visita, com profundidade superior a 3,00m, comprovar capacidade para atendimento de 6 unidades;**
- b.1.6 Execução de montagem/assentamento de conexões de ferro fundido com diâmetro superior a 350mm;**
- b.1.7 Execução de montagem e operação de by-pass;**

b.2) Comprovação de Capacitação Técnica Profissional

A documentação relativa à Capacitação Técnica Profissional limitar-se-á a:

b.2.1) Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região (regiões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido executado(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de serviços com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo, ou seja, relacionadas a seguir:

- b.2.1 Escavação manual em solo mole (argila orgânica saturada), profundidade a partir de 3,00m, comprovar capacidade para atendimento de 30,00m³;**
- b.2.2 Escavação manual de vala com profundidade a partir de 3,00m, comprovar capacidade para atendimento de 900,00m³;**
- b.2.3 Montagem de escoramento metálico para valas com profundidade superior a 4,00m, comprovar capacidade para atendimento de 900,00m²;**



b.2.4 Rebaixamento de lençol freático, comprovar capacidade para atendimento de 250,00 m;

b.2.5 Execução de poços de visita, com profundidade superior a 3,00m, comprovar capacidade para atendimento de 6 unidades;

b.2.6 Execução de montagem/assentamento de conexões de ferro fundido com diâmetro superior a 350mm;

b.2.7 Execução de montagem e operação de by-pass;

b.2.2) A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) no item b.2.1 pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de trabalho;
- Certidão do CREA para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT.
- Declaração que o profissional estará disponível no momento da contratação

25.1 Não admite-se o somatório de atestados para comprovação da totalidade da experiência da proponente.

25.2 Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará os serviços, somente sendo admitida a substituição de algum membro da mesma, no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela DESO

25.3 O acervo técnico do profissional indicado como Coordenador Geral somente poderá constar na Proposta de uma única empresa LICITANTE. Caso contrário, serão inabilitadas todas as propostas que incluírem o acervo de um mesmo profissional.

26 – ANEXOS

Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) Anexo(s):

- Anexo I – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

- Anexo II – Planilha de Memória de Cálculo;
- Anexo III – Manual de Especificações de Serviços;
- Anexo IV – Anotação de responsabilidade Técnica - ART
- Anexo V – Matriz de Risco

Aracaju, 23 de fevereiro de 2024.

Zenilton Santos Filho

Superintendente de Sistemas de esgotamento Sanitário Regional
SUER / DOM / DESO

Carlos Anderson Silveira Pedreira

Diretor de Operação e Manutenção
DOM/ DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 8016-7UWN-2O4N-NZEV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/06/2024 é(são) :

- CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA - 08/05/2024 12:56:09 (Certificado Digital)
- ZENILTON SANTOS FILHO - 03/05/2024 12:17:32 (Certificado Digital)